



AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS DO JUDICIÁRIO - TRF5

[16/08/19]

Considerando as *Metas Nacionais do Poder Judiciário - 2018*, acordadas na reunião realizada em Brasília/DF, nos dias 20 e 21 de novembro de 2017, durante o XI Encontro Nacional do Poder Judiciário, e dentre elas, especificamente, a *Meta 4 "Identificar e julgar, até 31/12/2018, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2015"*, destacando o reconhecimento e esforço do Judiciário Federal sobre a gravidade da celeridade no julgamento de ações de forte interesse público (improbidade administrativa e crimes contra a Administração Pública) e os bons resultados alcançados dispostos no Relatório Final de Metas, mas ainda a incapacidade de responder na velocidade urgente ao melhor enfrentamento do combate à corrupção, frisamos a valia da adoção de critérios pertinentes - como o populacional e prioridade aos casos que afetem cidades de regiões metropolitanas.

Tendo em vista a grave crise política, econômica e institucional que atravessa o país, entendemos ser de extrema importância a construção de uma estratégia de comunicação mais forte e transparente, que enseje um melhor entendimento da população a respeito da atuação dos Tribunais Federais frente aos crimes de natureza pública. Por isso, acreditamos serem dignas de consideração as seguintes medidas:

> Embora o Conselho da Justiça Federal ofereça através do canal virtual "*Observatório da Estratégia*" o monitoramento de dados com fácil compreensão visual e atualização constante que oportuniza, assegura, um meio para comparar o desempenho de cada tribunal regional no cumprimento das Metas, são necessários *Relatórios finais* mais detalhados sobre cada estado (o modelo atual do TRF5 impede a percepção precisa, particularizada, sobre casos julgados ou não

avaliados) - se executável, com periodicidade semestral e divulgados também através das redes sociais do TRF5 (com gráficos, para maior clareza), além de veiculação na imprensa;

> A transmissão online de julgamentos de casos de interesse público (incluindo patrimônio) que não tramitem em segredo de Justiça, assim como de audiências públicas realizadas pelo TRF5 e tribunais de primeira instância - a exemplo de como já são em âmbito dos tribunais regionais eleitorais.

No tocante à inserção de novos temas às Metas Nacionais, a saber: *Soluções do Judiciário para as Grandes Obras Paralisadas no Brasil, Atenção à Infância e Juventude, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030 no Poder Judiciário* e em reforço à abordagem prevista na Portaria CNJ n. 138 de 23 de agosto de 2013, que trata da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário amparando a gestão participativa, contemplando as opiniões plurais, visão de diversos segmentos e instâncias na modelagem de processos, revigoramos o significado das audiências públicas (sempre com viabilidade de transmissão virtual). Salientamos ainda a necessidade de ampliação do prazo para participação da consulta online, que segundo o *Caderno de Orientações para Formulação das Metas Nacionais do Judiciário, do CNJ*, foi de apenas 10 dias (com pouca divulgação).

[Participação Raquel Lins, Pernambuco Transparente]